



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, através de seus representantes abaixo assinados, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso II, do Regimento Interno e artigo 30, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, apresentam à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 01/2015

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativo a Gestão de 2013 a 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gilmar Paixão, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte :

### LEI :

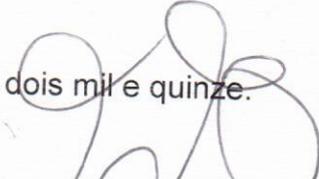
**Art. 1º** - Fica autorizado a efetuar a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício de 2015, no percentual de 6,4% (seis virgula quatro por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014.

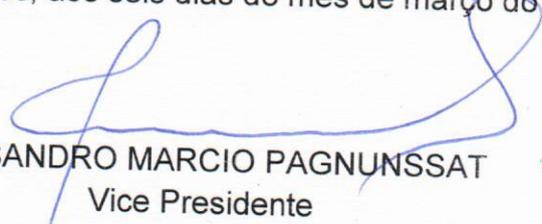
**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

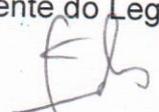
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015.

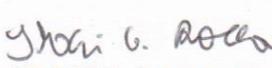
Sala das Sessões, aos seis dias do mês de março do ano

de dois mil e quinze.

  
RODRIGO LORENZONI  
Presidente do Legislativo

  
SANDRO MARCIO PAGNUNSSAT  
Vice Presidente

  
EDSON LUIS RIBEIRO DOS SANTOS  
1º Secretário

  
IDACIR GONÇALVES DA ROCHA  
2º Secretário

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO  
NA SESSÃO ORDINÁRIA DE  
13-04-2015*

Declaro que recebi

Data 06/10/2015





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente projeto de lei, visando a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais está prevista na Lei Orgânica, artigo 30, inciso VII e Regimento Interno, artigo 25, inciso II, podendo ser aplicada a partir do segundo ano de legislatura, sendo utilizado o índice do IPCA/IBGE, tendo-se em vista que tal índice está previsto na Lei Orgânica, devendo ser aplicado este índice.

O índice do IPCA/IBGE acumulado entre janeiro e dezembro de 2014, foi apurado no percentual de 6,4%, de acordo com informação do índice em anexo.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

RODRIGO LORENZONI  
Presidente do Legislativo

SANDRO MARCIO PAGNUNSSAT  
Vice Presidente

EDSON LUIS RIBEIRO DOS SANTOS  
1º Secretário

IDACIR GONÇALVES DA ROCHA  
2º Secretário

Declaro que recebi

Data 06/03/2015